



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 50620.000540/2022-88

1. INTRODUÇÃO**Objeto**

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos, com fornecimento de mão de obra, todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessários, a serem executados nas instalações da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, inclusive, nas Unidades Locais da circunscrição de atuação no estado de Alagoas.

Definições / Informações Essenciais

Por não se tratar de bens e serviços de informática e automação, não se aplicam as margens de preferência previstas no Art. 5º do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010.

Será permitida a subcontratação parcial, mediante análise e autorização da UASG Gerenciadora, sendo que a fornecedora subcontratada deverá obedecer todas as exigências constantes neste Termo de Referência. A subcontratação não transfere a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas pela Contratada.

Orçamento estimado: valor global da aquisição está estimado em **R\$ 30.500,00 (trinta mil e quinhentos reais)**.

Referência de Preços: foi utilizado como referência valores obtidos em pesquisa de preços com o mercado local, com três propostas, considerando-se, como valor estimado para contratação, a média deles. Não possível utilizar o catálogo eletrônico de padronização, por não está disponível no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Modelo de contratação: Direta (Dispensa de licitação), conforme art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Por se tratar de serviço indispensável para garantir a salubridade, higiene e limpeza dos ambientes desta Regional, além de contribuir na preservação da saúde e qualidade de vida dos servidores, colaboradores e público externo da autarquia, trata-se de serviço a ser prestado em caráter continuado.

Fundamentação LegalProcedimentos Licitatórios

Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

Instrução Normativa nº 05/2017 - SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

Instrução Normativa N. 3, de 20 de abril de 2017, que altera a Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Tratamento de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Lei Complementar nº 123/2006, que Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Decreto nº 8.538/2015, que Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.

Contato do responsável: Quaisquer esclarecimentos que se façam necessários poderão ser prestados pelo Serviço de Recursos Logísticos e Informática, Fones: (82) 3131-1411/3131-1425 por e-mail: wylken.machado@dnit.gov.br.

Permite participação de consórcios ou empresas estrangeiras: Não são permitidas a participação de empresas estrangeiras e nem de consórcios, pois, tanto uma como a outra situação não demonstrariam nenhum tipo de ganho, uma vez que se trata de serviço comum, sem nenhum grau maior de complexidade e de valor pouco vultoso, além de contarmos com um mercado amplo para o tipo de serviço a ser contratado, em qualquer estado da federação.

Trata-se de serviço comum de caráter continuado, acessório e complementar ao funcionamento do Órgão, **sem** fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação.

Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

Serviço contínuo: Sim, os serviços a serem contratados, na forma proposta neste Termo de Referência, têm caráter de natureza continuada, ou seja, devem estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente. Por tratar da execução de rotinas de suporte operacional

do DNIT e que não pode sofrer interrupção que possa comprometer o regular andamento das atividades da Administração, incorrendo em prejuízo à sociedade.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos de forma contínua, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com fornecimento de mão de obra e respectivos insumos tem por objetivo manter em boas condições sanitárias e de trabalho, com o combate integrado a ratos e animais peçonhentos, insetos, evitando a proliferação dos mesmos, os quais são prejudiciais à saúde dos servidores, membros, estagiários, colaboradores e usuários da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, inclusive, nas Unidades Locais da circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

2.2. Os serviços especificados são necessários de forma a prevenir as contaminações causadas pela proliferação de insetos, ratos e outros seres que em contato com instalações físicas, mobiliários, equipamentos e alimentos podem causar doenças prejudiciais a servidores, membros, estagiários, colaboradores e usuários da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, nas Unidades Locais da circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

2.3. O não parcelamento do objeto se deu para permitir maior adesão e competitividade ao certame pelo mercado fornecedor, na tentativa de resguardar a Administração Pública e evitar a perda do procedimento licitatório por total desinteresse do mercado, evitando assim a necessidade de iniciar nova licitação para o atendimento da demanda em questão;

2.4. A contratação de forma agrupada, ou seja, não parcelada é mais favorável e aceitável do ponto de vista da eficiência técnica na fase de execução, pois a qualidade restará melhor empregada, principalmente, quando se observa as vantagens na padronização do objeto, bem como o devido acompanhamento e fiscalização;

2.5. A Administração terá ganhos em economia de escala, o que proporcionará a redução dos preços, vez que o parcelamento inevitavelmente gerará riscos para Administração com o aumento significativo do preço unitário a ser pago;

2.6. O não parcelamento se deu, tendo em vista as similaridades dos serviços do objeto, o que proporcionará ganho de escala, por permitir à licitante detentora do melhor lance ofertar preços bem vantajosos para a Administração Pública nesta contratação não restringindo a competitividade e ampliando a participação dos licitantes;

2.7. As especificações técnicas do Termo de Referência foram delimitadas de forma a atender às necessidades da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, às suas Unidades Locais, levando em consideração a realidade do mercado. Tais especificações não ofertam possibilidade de diminuição da participação de interessados na licitação, visto que, conformam-se àquelas que constam usualmente no mercado. Por fim, os critérios ora adotados dentro da razoabilidade, buscam garantir a qualidade técnica do objeto a ser executado, bem como a economicidade para a Administração.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A aquisição, por trata-se de pequeno valor, fundamenta-se no inciso II do Art. 75 da Lei 14.133/2021, onde estabelece a Dispensa de licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas instalações físicas da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, nas Unidades Locais da circunscrição de atuação no estado de Alagoas, localizadas nos endereços, abaixo, especificados:

I) Sede da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e da Unidade Local Maceió – AL - Rua Comendador Almeida Guimarães, nº. 22, Pajuçara, CEP: 57030-160 – Maceió/AL;

II) Sede da Unidade Local de Santana do Ipanema - Rua Pancrácio Rocha, nº. 2262 – Camoxinga, CEP: 57.500-000 - Santana do Ipanema/AL.

5. DAS ÁREAS DOS SERVIÇOS E ITENS A SEREM CONTRATADOS

5.1 - Das áreas para aplicação:

I - Sede da SR/DNIT/AL e da Unidade Local – Maceió/AL em (M²)					
Áreas Internas: - Pisos: 1.132,27 (A)	Copas/ Refeitórios: 30,00 (B)	Banheiros: 63,23 (C)	Almoxarifado /Depósito: 41,01 (D)	Passeios e arruamentos: 2.564,08 (E)	Pátios e Áreas Ver - Área verde: 422,39 (F)

I) Área total (A+B+C+D+E+F+G) = 4.316,33 M²

II - Sede da Unidade Local – Santana do Ipanema/AL em (M²)					
Áreas Internas - Pisos: 337,56	Copas/Refeitórios: 27,58 (B)	Banheiros: 33,84 (C)	Almoxarifado/ Depósito	Passeios e arruamentos: 5.133,00	

(A)			N/A	(E)
			(D)	

II) Área total (A+B+C+D+E+F) = 5.586,66 M²

(Área total (I+II) = 9.902,99 M²).

5.2 Dos itens para proposta:

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3417	Prestação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos. DNIT/AL SEDE E UNIDADE LOCAL MACEIÓ	20	R\$ 650,00	R\$ 13.000,00
02	3417	Prestação dos serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de pombos e morcegos. UNIDADE LOCAL SANTANA DO IPANEMA	20	R\$ 875,00	R\$ 17.500,00
TOTAL					R\$ 30.500,00

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Desinfestação, desinsetização/dedetização, desratização, descupinização e desalojamento de pombos e morcegos das instalações da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, inclusive, nas Unidades Locais da circunscrição de atuação no estado de Alagoas (áreas internas e externas), com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos, que deverão ser realizados em todos os ambientes dos respectivos prédios tais como: áreas de escritórios, áreas de circulações, áreas de copas, áreas de banheiros/sanitários/vestiários, ralos, áreas de depósitos/almoxarifados, de galerias, de arquivos, de auditórios, da copa/refeitório, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiras, das escadas de todos os prédios, dos forros, dos jardins, das garagens/estacionamentos, da sala onde se localiza o nobreak e outros locais determinados pelo Contratante;

6.2. Os serviços de desinfestação, desinsetização/dedetização e desratização serão prestados, sob demanda, mediante Ordem de Serviço (ANEXO I - D), de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área em (m²), trimestralmente, perfazendo o total de 08 (oito) aplicações no período de 60 (sessenta) meses, devendo atender integralmente às necessidades da Contratante e englobando todas as instalações da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, das Unidades Locais na circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

6.3. O serviço de descupinização será prestado, sob demanda, mediante Ordem de Serviço (ANEXO I - D) de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área, sendo em número máximo de 02 (dois) chamados anuais englobando todas as instalações da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, das Unidades Locais na circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

6.4. O serviço de desalojamento de pombos e morcegos será prestado, sob demanda, mediante Ordem de Serviço (ANEXO I - D) de acordo com o levantamento realizado, verificação do tratamento adequado e indicação da área, sendo em número máximo de 02 (dois) chamados anuais englobando todas as instalações da Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e, inclusive, das Unidades Locais na circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

6.5. Os serviços serão executados nos finais de semana ou feriados, em datas e horários estipulados pela Contratante de forma a não prejudicar a rotina normal da Administração;

6.6. Nos meses em que não ocorrerem aplicações, a empresa deverá manter o controle de vetores e pragas urbanas realizando uma visita mensal de controle nas dependências da Contratada;

6.7. As aplicações deverão eliminar e prevenir a proliferação de baratas, cupins, formigas, mosquitos e outros insetos, artrópodes, aracnídeos, quilópodes, diplópodes, ratos e outros seres nocivos à saúde humana e que possam causar prejuízos a Administração;

6.8. Metodologia do serviço de desinsetização/dedetização:

6.8.1. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de “spray”, “gel”, “fog”, atomizador e/ou de outros métodos eficientes desenvolvidos após esta contratação, os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:

6.8.1.1. Aplicação em todos os locais relacionados no item 4, utilizando o método “spray” composta de produtos químicos, devidamente, preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana;

6.8.1.2. Aplicação nos locais de difícil acesso tais como: galerias, shaft's, túneis, forros e demais locais os quais se fizerem necessários, utilizando o método “fog” (fumaça) com equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e, simultaneamente, lançam a fumaça no ambiente no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais, diluídos em derivados de petróleo com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período;

6.8.1.3. Aplicação utilizando o método “gel” será específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, fax. Os produtos deverão ser aromáticos, inodoros, não provocarem manchas, semilíquidos e inócuos a saúde humana.

6.9. Metodologia de aplicação da desratização:

6.9.1. A desratização deverá ser efetuada em todas as áreas especificadas no item onde se denuncie a presença dos roedores incluindo todas as áreas internas e externas;

6.9.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos;

6.9.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, possuir um poder fulminante, com características de matar os roedores, não permitindo, assim, a circulação de ratos envenenados, bem como não permitir que os ratos, depois de mortos, vão à putrefação, exalando

mau cheiro e venham a causar entupimentos nas tubulações.

6.10. Metodologia de aplicação da desinsetização e descupinização:

6.10.1. Uso de produtos em pó não nocivos as plantas ao contato e dispersível na água aplicado nos jardins para combate a formigas, escorpiões, cupins e larvas de mosquitos;

6.10.2. Quando da utilização desta metodologia será necessária a análise da espécie, procedência e o nível de infestação de forma a se definir o método ideal de combate:

6.10.2.1. O controle deverá ser feito pelo sistema convencional, quando houver a necessidade de pulverização, pincelamento de produto cupinizada, utilização de inseticidas líquidos ou pó seco;

6.10.2.2. O controle deverá ser feito pela barreira química, quando houver a necessidade de formação de barreira horizontal e/ou vertical de forma a eliminar a população de cupins;

6.10.2.3. O controle deverá ser feito com injeção, diretamente, em madeiras com pistola dosadora de aplicação sob pressão de produto cupinizada com solvente adequado ao material a ser tratado.

6.11. Metodologia de aplicação do desalojamento de pombos e morcegos:

6.11.1. Deverá ser utilizado gel repelente e ou pastilhas repelentes nas áreas, onde existem a infestação de pombos a fim de evitar o pouso e nidificação das referidas aves nesses locais de forma que vise impedir o acesso dos pássaros através de orifícios existentes nas estruturas prediais;

6.11.2. A Contratada deverá preparar os locais de aplicação do produto (raspagem das fezes, retirada de ninhos e filhotes e desinfecção contra piolhos nas paredes e janelas):

6.11.2.1. Em caso de migração para outras áreas, a Contratada deverá repetir o procedimento anterior.

6.11.3. Poderá ser utilizado repelente eletrônico com emissão de ultrassom variável, desde que inofensivo as pessoas e animais e sem ônus para a Contratante.

7. DAS CARACTERÍSTICAS DOS PRODUTOS

7.1. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:

7.1.1. Não causarem manchas;

7.1.2. Antialérgicos;

7.1.3. Tornarem-se inodoro, após 90 (noventa) minutos da aplicação;

7.1.4. Antitóxico;

7.1.5. Incolor e não apresentarem resíduos visíveis;

7.1.6. Permitidos pela portaria número 10/85 e suas atualizações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e que, também, atendam a portaria número 321/97 do citado órgão;

7.1.7. Serem de elevado poder residual e sem efeito de repelência;

7.1.8. Serem de elevada atratividade e palatabilidade;

7.1.9. Os produtos e equipamentos utilizados na metodologia do subitem 6.10., não poderão matar os seres e sim afastá-los dos locais de infestação.

7.2. Os produtos químicos que serão utilizados deverão ser preparados e apropriados especificamente para cada local, sendo aromáticos, inodoros, semilíquidos, inócuos à saúde humana e não poderão provocar manchas nos locais de aplicação;

7.3. Os produtos químicos utilizados na execução dos serviços deverão estar devidamente registrados e liberados pelo Ministério da Saúde, conforme estabelece a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes;

7.4. Obedecer aos parâmetros estabelecidos na Portaria nº 10/85-MS/SNVS e às suas alterações, na Lei 6.360/76 e às suas alterações, RDC de nº 184/01-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 34/2010-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 339/05-ANVISA e às suas alterações, Portaria DISAD 10/80 e às suas alterações, Portaria nº 09/MS/SNVS/87 e às suas alterações, RDC de nº 29/10-ANVISA e às suas alterações, RDC de nº 30/11-ANVISA e às suas alterações, bem como as demais normas vigentes;

7.5. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 03(três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A empresa contratada iniciará os serviços e serão finalizadas cada aplicação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de solicitação realizada pelo Fiscal;

8.2. A contratada deverá refazer o serviço de controle das pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficiência dos serviços prestados, sem ônus para a Contratante;

8.3. Treinar ou promover treinamentos, às suas expensas, para os empregados que executarão os serviços contratados;

8.4. Assumir responsabilidade integral pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.5. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas CTPS;

8.7. Fornecer todos os equipamentos de segurança e proteção individual (EPI) e coletiva aos seus empregados destacados para execução dos serviços, devendo zelar pelo uso destes equipamentos, conforme Norma Regulamentadora de nº 6 - MTE;

8.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital ou municipal, as normas de segurança da Administração;

8.9. Detalhar em cronograma físico os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de tarefa (se dedetização, desratização, etc), para que a efetivação dos serviços possa ser acompanhada e atestada pelo fiscal do contrato;

8.10. Realizar visitas técnicas a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas como: copas, áreas externas, rede de esgoto, banheiros, depósitos e caixas de gordura, sem ônus para a Contratante;

8.11. Possuir em seu quadro profissional tecnicamente qualificado para execução dos serviços hora contratados devendo estar em conformidade com a resolução RDC de nº 52/2009, ANVISA;

8.12. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, inclusive, sacos plásticos para os acondicionamentos de detritos, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, em qualidade e com tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

8.13. Assumir total responsabilidade pela perfeita execução dos serviços com estrita observância à qualidade do material químico utilizado;

8.14. Adotar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;

8.15. Adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, tais como:

I. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;

II. Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;

III. Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades objeto deste Termo de Referência;

IV. Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidades;

8.16. Utilizar na execução dos serviços: agrotóxicos, seus componentes e afins, previamente, registrados no órgão federal competente, de acordo com as diretrizes e exigências dos órgãos federais responsáveis pelos setores da saúde, do meio ambiente e da agricultura, conforme artigo 3º da Lei nº 7.802, de 1989 e às suas alterações e os artigos 1º, inciso XLII, e 8º ao 30º e às suas alterações, do Decreto nº 4.074, de 2002 e às suas alterações e das legislações correlatas;

8.17. Efetuar o recolhimento das embalagens vazias e respectivas tampas dos agrotóxicos e afins, mediante comprovante de recebimento, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo das empresas titulares do registro, produtoras e comercializadoras, ou de posto de recebimento ou centro de recolhimento licenciado e credenciado, observadas as instruções constantes dos rótulos e das bulas, conforme o artigo 33, inciso I, da Lei nº 12.305, de 2010 e às suas alterações, o artigo 53º do Decreto nº 4.074, de 2002 e às suas alterações, no Decreto nº 7.404, de 2010 e às suas alterações e das legislações correlatas;

8.18. Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8.19. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos químicos, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução dos serviços;

8.20. Obedecer às disposições estabelecidas na Resolução da Diretoria Colegiada de nº 52/09-ANVISA e às suas atualizações e RDC de nº 338/05-ANVISA e às suas alterações;

8.21. Responsabilizar-se, integralmente, pela execução dos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

8.22. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.23. Acatar a fiscalização da Contratante levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim;

8.24. Tratar e negociar todo e qualquer assunto relativo à execução do contrato somente com o Fiscal do Contrato, sem que haja ingerência de terceiros não credenciados para tal fim;

8.25. Prever toda a mão de obra necessária para garantir a prestação dos serviços, nos regimes contratados;

8.26. Atender, prontamente, sem ônus para a Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas e para as suas Unidades Locais, quaisquer exigências das fiscalizações inerentes ao objeto deste Termo de Referência;

8.27. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes com os seus empregados em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

8.28. Responder por danos e desaparecimento de bens materiais e avarias, que venham a serem causados por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o Art. 120, da Lei nº 14.133/2021 e às suas alterações;

I. Não sendo possível a substituição do bem desaparecido, danificado ou extraviado, a Contratante poderá autorizar o ressarcimento em espécie, promovendo previamente, nesta hipótese, a apuração do valor de mercado, atualizado, do bem para efeito de recolhimento da importância respectiva aos cofres públicos.

8.29. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

8.30. A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto deste Termo de Referência;

8.31. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto e com a metragem descrita no Termo de Referência.

9. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

9.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-á da seguinte forma:

I. Os serviços serão recebidos, provisoriamente, no ato da sua entrega e a cada demanda executada para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes da proposta da Contratada e de acordo com o Termo de Referência;

10. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

10.1. Todos os serviços executados deverão possuir garantia após a aplicação de no mínimo 03 (três) meses. Havendo reincidência dos insetos e pragas no período de garantia, os serviços deverão ser refeitos, sem ônus para a Superintendência Regional do DNIT no estado de

Alagoas e, inclusive, para as Unidades Locais na circunscrição de atuação no estado de Alagoas;

10.2. A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da Contratante, com vista a eliminar a existência de insetos, baratas, ratos, pombos, morcegos etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, no prazo de 24h (vinte e quatro) horas, após a solicitação formal da Contratante.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

11.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e na forma prevista na Lei nº. 14.133/2021 e às suas atualizações;

11.2. Indicar as áreas onde os serviços serão executados;

11.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa realizar os serviços dentro das normas do contrato;

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços e materiais entregues em desacordo com o objeto do contrato;

11.5. Permitir o ingresso dos empregados da Contratada em suas dependências para a execução dos serviços, desde que estejam, devidamente, identificados;

11.6. Notificar por escrito, a Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

11.7. Prestar as informações e os esclarecimentos, que forem solicitados pela Contratada, quando necessários à execução do objeto;

11.8. Atestar a (s) Nota (s) Fiscal (is) correspondente (s), por intermédio do Servidor designado para esse fim;

11.9. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;

11.10. Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

12.3 O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, por mútuo acordo entre as partes, mediante termo aditivo, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, **permitida a negociação com o contratado** ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

13.2 A vigência de 60 meses corrobora com estudo de contratações sustentáveis realizado pela Seção de Sustentabilidade/DAF (Diretoria de Administração e Finanças), SEI nº 11993510, onde conclui que contratos com vigência superiores a 12 meses possuem os seguintes benefícios:

- Otimização de toda a cadeia processual, logística, orçamentária e financeira;
- Redução por demanda de recursos humanos (servidores e apoio administrativo);
- Aumento a produtividade e foco;
- Redução do número de demanda processual anual;
- Oportuniza maior especialização e qualidade em cada contratação;
- Oportuniza maior especialização da atividade de fiscalização;
- Gestão de menor número de contratos;
- Promoção da eficiência, racionalidade do gasto, otimização processual e logística;
- Maior valor agregado em cada processo;
- Melhoria da qualidade do gasto.

13.3 Além disso, tal vigência está de acordo com o Art. 106 da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, que estabelece prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos.

14. DA APRESENTAÇÃO DA FATURA E DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento de cada parcela será efetuado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente ou faturas com código de barras, em até 30 dias corridos, em horário bancário, após o recebimento da Nota Fiscal de Serviços, devidamente atestada pelo setor competente e de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

14.2. O pagamento dos serviços executados pela Contratada e aceitos definitivamente será efetuado pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto;

14.3. Havendo erro na (s) nota (s) fiscal (is) de Serviços ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela (s) será (ão) devolvida (s) e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

14.4. Na hipótese, acima, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação da (s) nota (s) fiscal (is) de Serviço (s), não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual, ao pagamento de multa nos seguintes termos:

15.1.1 Pelo atraso na execução dos serviços em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do serviço não executado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do serviço;

15.1.2 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não execução do serviço, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do serviço;

15.1.3 Pela demora em corrigir o serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do serviço recusado, por dia decorrido;

15.1.4 Pela recusa da Contratada em corrigir o serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;

15.1.5 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nestas Condições Gerais ou no Pedido de Dispensa Eletrônica de Preços e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

15.2 As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

15.3 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

15.4 O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Contratação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1 Por se tratar de contratado de baixo valor e pequeno potencial de descumprimento das obrigações, optou-se por não exigir garantia na contratação em tela, conforme discricionariedade estabelecida no Art. 96, da Lei nº 14.133/2021. *"Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos."*

17. DA VISTORIA

17.1. As empresas interessadas em participar da contratação poderão proceder à rigorosa vistoria nos locais onde serão executados os serviços, examinando às áreas e tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços;

17.2. A vistoria deverá ser marcada e realizada em dias úteis, das 08h:30min às 11h:30min e das 14h:30min às 17h, com o Sr. Wylken dos Santos Machado, pelos telefones (82) 3131-1411/1412, devendo ser efetivada até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública;

17.3. A empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta estará incorrendo em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assim como assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas;

18.2. As Licitantes deverão apresentar propostas, conforme discriminado no (ANEXO I – A);

18.3. A proposta deverá conter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias;

18.4. A licitante adjudicatária deverá informar na proposta apresentada números de telefone, de fax, endereço completo e correio eletrônico;

18.5. A licitante deverá contemplar em seu preço, todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto, apurados mediante o preenchimento do modelo de planilha de custos e formação de preços, conforme (ANEXO I – A) deste Termo de Referência;

18.6. A Contratada deverá ter um representante ou escritório de representação na cidade de Maceió -AL, que deverá ser o contato direto com a Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas na fiscalização do contrato:

I. A licitante deverá apresentar declaração em que se compromete a cumprir o acima estipulado.

18.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta;

18.8. A Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas poderá realizar diligências nas instalações da adjudicatária, com vistas a verificar a veracidade das informações prestadas;

18.9. Os serviços deverão iniciar-se imediatamente a partir da data de assinatura do contrato e de acordo com os prazos definidos no subitem 8.1;

18.10. Constituirá documento de autorização para o início da execução dos serviços o contrato assinado acompanhado da Nota de Empenho;

18.11. A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, acréscimos ou supressões determinadas pela Superintendência Regional do DNIT no estado de Alagoas até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 125, da Lei 14.133/21 e às suas alterações;

18.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação pertinente;

18.13. O Foro para dirimir questões relativas ao presente Termo de Referência será o da Justiça Federal, Seção Judiciária no estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro;

18.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Termo de Referência e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito, na Rua Comendador Almeida Guimarães, nº. 22, Pajuçara, Maceió – AL, na sala do Serviço de Recursos Logísticos (SELOG), ou por e-mail nos endereços eletrônicos: (wylken.machado@dnit.gov.br) e (selog.al@dnit.gov.br).

Maceió - AL, 22 de Julho de 2022.

WYLKEN DOS SANTOS MACHADO
Chefe do SELOG/DNIT/AL (Setor Elaborador)

THEONELLY NASCIMENTO TEODOZIO
Coordenador de Administração e Finanças (Setor Demandante)

NICOLAS ALVES DE OLIVEIRA SOUTO
Superintendente Regional de Alagoas - Substituto (Ordenador de Despesas)



Documento assinado eletronicamente por **Wylken dos Santos Machado**, Chefe do Serviço de Recursos Logísticos e Informática, em 25/07/2022, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11992009** e o código CRC **E447DD08**.

Referência: Processo nº 50620.000540/2022-88

SEI nº 11992009



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Desembargador Almeida Guimarães, 22
CEP 57.030-160
Maceió/AL |